



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.979, DE 2 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Beco Dona Bertolina Rodrigues de Oliveira, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominado de Beco Dona Bertolina Rodrigues de Oliveira, o logradouro público com início na Rua Júlio Wilson Batista, no Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 2 de julho de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

